



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DE APOIO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2.013, DE 18 DE JUNHO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2016, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 1º.** Esta lei complementar altera a carga horária do cargo de Professor de Apoio no Quadro dos Profissionais da Educação do Município de Novais, previsto pela Lei Complementar nº 54, de 18 de junho de 2013.

**Art. 2º.** A carga horária do Professor de Apoio, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 54/2013, passa a ser de:

I - 40 (quarenta) horas relógio semanais, sendo: 32 (trinta e duas) horas aulas de trabalho em sala de aula, 03 (três) horas aulas de trabalho pedagógico coletivo e 13 (treze) horas aulas de atividades em local de livre escolha – HA; ou

II - 30 (trinta) horas relógio semanais, sendo: 24 (vinte e quatro) horas aulas de trabalho em sala de aula, 03 (três) horas aulas de trabalho pedagógico coletivo e 09 (nove) horas aulas de atividades em local de livre escolha – HA.

**Parágrafo único** – A remuneração será proporcional à carga horária.

**Art. 3º.** Os Professores de Apoio admitidos sob a jornada de quarenta horas relógio semanais poderão, de forma expressa, optar pela nova jornada de trinta horas relógio por semana.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de janeiro de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Técnico de Serviços Administrativos